

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente pregão presencial tem por objeto o aprimoramento do cenário tecnológico da saúde do município mediante a contratação de empresa ESPECIALIZADA EM tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública customizável com suporte técnico presencial e remoto,

1.1 Como os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. Serviços de implantação / implementação dos sistemas: A implantação/implementação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação e ajustes da solução e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO, além da instalação, parametrização e adaptação e ajustes aos softwares locados (disponibilizados pela CONTRATADA) em todos os computadores dos setores abrangentes que o município determinar, incluindo a adequação das configurações do servidor, liberação de portas e firewall de rede;

2.1.1. Os sistemas e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO (ferramentas fornecidas de maneira gratuita pelo Ministério da Saúde) já se encontram instalados e em uso no município, ainda que, seja necessário a verificação/análise técnica da situação de software, aplicação, banco de dados, firewall, configuração de rede entre outros que possam ocasionar qualquer tipo de falha, lentidão ou prejuízo que cause indisponibilidade do serviço ou falha de segurança.

2.1.2. A empresa VENCEDORA deverá realizar a análise situacional dos sistemas SCNES, FPO, SISAB e relatar as parametrizações necessárias nos sistemas SCNES (Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos), FPO (Sistema de Programação Físico Orçamentária), para que seja possível a implantação adequada dos sistemas sem falhas no envio de produção;

2.1.3. Para comprovação de aptidão técnica para prestação do serviço de Instalação/Parametrização/Formação dos profissionais dos sistemas e-SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

PEC/CDS e-SUS AB Território a empresa deverá apresentar carta de capacidade técnica que comprove a execução deste serviço em iguais condições (instalação, parametrização e formação dos profissionais referente ao sistema e-SUS AB PEC/CDS E e-SUS AB TERRITÓRIO), além de comprovação de aptidão técnica dos sistemas de controle e avaliação (CONHECIMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS SCNES E FPO), emitido por pessoa jurídica de direito público, com menção do número de contrato e/ou ordem de serviço, comprovando que a empresa realizou atividades iguais ao objeto de maneira satisfatória;

2.2. Serviços de Locação de Software: O processo de sessão de direito de uso de software (licenciamento) deve seguir os seguintes parâmetros:

2.2.1. O sistema deve possibilitar a gestão do sistema único de saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços existentes no município;

2.2.2. O sistema deve integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

2.2.3. O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge; tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;

2.2.4. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

2.2.5. O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausibilidade;

2.2.5.1. O sistema locado deverá realizar pareamento/sincronização com o sistema e-SUS AB, possibilitando a emissão relatórios complementares, extração de informações para composição do B.I. (Business Intelligence) e permitir que o município solicite informações que achar necessárias para realização da gestão da saúde sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausibilidade.

2.2.5.2. O Software locado deverá permitir a integração/sincronização com o sistema e-SUS AB PEC para emissão de relatórios adicionais (personalizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

conforme a necessidade do município), extração de informações para composição do B.I. (Business Intelligence), além de permitir a sincronização de cadastros e compartilhamento de informações de atendimentos em tempo real possibilitando a homogeneidade da base de cadastros, reunindo informações em um só sistema para fins de gestão e atendimento;

2.2.6. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;

2.2.7. O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

2.2.8. Especificações mínimas do sistema que deverá ser entregue pela empresa VENCEDORA:

2.2.8.1. O software a ser disponibilizado pela empresa VENCEDORA deverá suprimir a demanda de média e alta complexidade existente no município, possibilitando o envio de produção pelos meios obrigatórios do ministério da saúde, deste modo contando com:

2.2.8.2. Cadastro De Profissionais: Permitir o Cadastro do Profissional com disponibilização dos campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Sexo, Conselho de Classe, CBO (classificação brasileira de ocupação) Estado emissor, Registro no Conselho de classe, e-mail, lista de telefones possibilitando o cadastro de mais de um número, Endereço Residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP);

2.2.8.3. Cadastro De Unidades: Permitir o Cadastro do Unidades de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, CNPJ, Tipo de unidade, Telefone, endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), Tipos de serviço (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Equipes vinculadas (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES); Permitir importação do arquivo XML do SCNES contendo as informações necessárias;

2.2.8.4. Cadastro De Equipes: Permitir o Cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, INE, Tipo de equipe, Telefone, localização (Vínculo com uma unidade de saúde), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES);

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

2.2.8.5. Cadastro De Estabelecimentos De Saúde: Permitir o Cadastro do Estabelecimentos Públicos e Privados com disponibilização dos campos mínimos: Nome, Tipo de Estabelecimento (Público e privado), Localização (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), lista de telefones permitindo o cadastro de mais de um número, cadastro de responsável com lista de e-mail e telefone, cadastro de atividades;

2.2.8.6. Agendamento De Consultas Na Atenção Especializada: Permitir o agendamento de consultas, procedimentos, exames, com possibilidade de criação de agenda por profissionais e por estabelecimento, permitindo que um profissional tenha uma agenda por estabelecimento quando necessário, permitir a migração de agenda de um profissional de forma individual e coletiva, permitir o cancelamento de uma agenda individual ou coletiva, permitir a impressão de protocolo de agendamento ao paciente. No momento do agendamento do paciente o sistema deverá encaminhar uma notificação por meio de mensagem WhatsApp ou SMS ao paciente deixando-o ciente da consulta, como também no dia da consulta na hora anterior à hora do atendimento (podendo ser configurável para outro período de hora, exemplo de três horas anteriores), deixando-o ciente e diminuindo o absenteísmo por motivos de esquecimento;

2.2.8.7. Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP): Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos SOP (Subjetivo, Objetivo, Plano), permitir o registro do registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela:

2.2.8.8. Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP): Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), classificação de risco do atendimento tendo a possibilidade de personalização de acordo com o protocolo municipal, permitir o registro do registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela.

2.2.8.9. Atendimento De Nível Superior (Protocolo SOAP): Permitir o atendimento do paciente, com possibilidade da visualização do histórico de ultimas consultas com aplicação de filtros por data, unidade e profissional, possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos.

2.2.8.10. Atendimento Tardio (Protocolo SOAP): Permitir o atendimento do paciente, com possibilidade da visualização do histórico de ultimas consultas com aplicação de filtros por data, unidade e profissional, possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos.

2.2.8.11. Sistema de gestão de centro de atendimento especializado e multiprofissional: O sistema deve reunir funcionalidades de Cadastramento de pacientes, profissionais, escala de profissionais, cadastramento de setores, deve permitir o cadastramento de vários estoques para o estabelecimento, deve permitir o controle de estoques minimamente conforme as opções disponíveis no módulo de gestão de estoque sendo possível a adequação das necessidades do módulo para o uso neste estabelecimento, deve permitir o acolhimento, atendimento, presencial e tardio, conforme os módulos de acolhimento, atendimento e descritos anteriormente, deve gerar o boletim de produção ambulatorial para apresentação de produção, deve permitir a gestão de visitantes, deve permitir o processo de encaminhamento para dentro do setor da saúde do município ou para setores externos, deve possuir conexão/sincronização automática com o sistema e-SUS AB PEC de forma a exibir as informações de atendimento, encaminhamento, exames, alergias, atestados registrados dentro do sistema e-SUS AB PEC de maneira que o profissional possa obter informações do paciente advindas da atenção básica de maneira automática, deve permitir o agendamento e encaminhamento para outros setores da saúde do município, além do acompanhamento dos pacientes por meio de relatórios de acompanhamento;

2.2.8.12. Painel de chamados eletrônicos: O sistema deverá dispor de painel de chamado eletrônico com voz, permitindo que cada profissional tenha a opção de chamar o paciente disposto na fila de atendimento através do painel. O painel deve realizar o chamado por meio de sinal de campainha seguido por voz informando o nome do paciente e qual o consultório que este deve se dirigir. O painel deve ter integração com o sistema e-SUS AB permitindo que os pacientes contidos em sua lista de atendimento estão disponíveis de maneira automática na lista de chamados do painel;

2.2.8.13. Gestão do laboratório: Deve permitir a solicitação de exames dos mais diversos setores da unidade. A solicitação deve ter a opção de criação de grupos personalizados, ainda deve permitir a configuração de cada exame com a indicação se o exame esta disponível na rede municipal ou não, realizando a impressão em guias diferentes (rede municipal / prestador terceiro), permitindo ainda a indicação se o exame é regulado, que caso for selecionado, quando solicitado o exame é enviado automaticamente para fila de regulação dentro do sistema (Módulo de gestão de filas), devendo permitir a impressão separando de forma automática os exames pertencentes ao município e terceiros, os de execução imediata e regulados. Deve permitir a digitação da produção que poderá ser feita diretamente no laboratório caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

este não se encontre na unidade ou seja terceirizado, desta forma integrando o município ao prestador, além de permitir a impressão de resultados por grupos de exames e impressão de resultado via protocolo diretamente no portal da secretaria, deve permitir a personalização do layout de cada exame, e realizar o faturamento de produção de maneira automática conforme a execução dos exames, seja ele no município ou no prestador de acordo com os parâmetros do boletim de produção ambulatorial e os procedimentos da competência vigente do SIGTAP (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS);

2.2.8.14. Controle De Filas De Espera: Permitir o Controle de filas de espera para consultas, procedimentos, exames e cirurgias reguladas pelo município, com a possibilidade de gestão de cotas por período, valores, quantidade, procedimento e entidade ou profissional. Permitir cadastro de profissional solicitante (solicita os procedimentos, consultas, exames e cirurgias, cadastra justificativa), regulador (faz a regulação dos procedimentos em fila, definindo a prioridade segundo critérios de saúde), e operador (faz o agendamento e complementação de documentação do paciente após regulação). Permitir que o operador cadastre os contatos da secretaria municipal de saúde com o paciente para informar as datas de agendamento, possibilitando o envio por e-mail. Permissão de classificação de prioridade de atendimento com inserção de documentos para comprovação. Permitir a consulta das filas de espera por protocolo no portal de transparência, para cada inclusão de paciente na fila, alteração, exclusão ou alteração, deverá o sistema encaminhar mensagens via Whatsapp ou SMS para comunicação do paciente;

2.2.8.15. Gestão De Farmácia Básica, Judicial e de Controle de insumos: Permitir minimamente o controle de entradas, transferências, dispensação, e baixa de itens de almoxarifado (Insumos e materiais de expediente) e medicamentos (medicamento conforme rege a portaria 344 da vigilância em saúde). O sistema deve permitir o cadastramento de itens com informação, de nome, denominação comum brasileira, código CATMAT, unidade de fornecimento, grupo, programa de saúde, Tipo (básico, estratégico, outros) quantidade mínimo do estoque para aviso, tipo de receita, localização do estoque (código da prateleira), deve permitir classificar por tipo (medicamento, insumo ou material). O sistema deve possibilitar a criação de vários estoques por estabelecimento. O sistema deve possibilitar a entrada por meio manual e arquivo XML, O sistema deve possibilitar a dispensação da medicação, insumo ou material com controle por usuário (permitindo que defina quais medicações específicos usuários não tem permissão de dispensação). O sistema deve conter funcionalidade de verificação de quantidade máxima de unidades por tipo de receita, deve avisar na dispensação se o paciente ainda possui medicação disponível em

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

casa, deve permitir na tela de dispensação a dispensação de medicamentos e insumos sem necessidade de mudança de tela. Deve permitir na dispensação a informação de período de tratamento, devendo o sistema realizar o cálculo automático da data fim do tratamento com a inclusão da informação de quantidade diária e dose, deve permitir na dispensação a retirada por terceiros com registro do cidadão que efetuou a retirada, deve permitir na dispensação a dispensação de uso interno, deve permitir a utilização de leitor de código de barras, impressão de recibo de retirada de medicação para assinatura do paciente. O sistema deve permitir a realização de transferências internas e externas, sendo possível a seleção do estabelecimento que faz parte da rede municipal e do estoque específico do estabelecimento. O sistema deve permitir a transferência para uso próprio, o sistema deve permitir a criação de listas de pedidos, como de listas de transferências. O sistema deve permitir a impressão do livro de registro específico por item, lote, estabelecimento. O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS (PORTARIA Nº 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017), O sistema deve permitir a consulta de medicação do cidadão pelo portal de transparência com utilização de identificador específico para cada cidadão; O sistema deve realizar aviso automático por meio de app ou SMS ou WhatsApp aos cidadãos que utilizam medicação contínua que a medicação que o mesmo possui em casa está chegando ao fim, de modo que ele possa se programar para a nova retirada;

2.2.8.15.1. O sistema deverá realizar integração com o sistema de compras e gestão de compras do sistema CIGAMERIOS (Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios). Integração disponível diretamente no sistema de gestão;

2.2.8.16. Gestão De Empréstimos (Equipamentos Empréstados Aos Pacientes): Permitir o controle de empréstimo de itens (muletas, cadeiras de roda, nebulizadores, cilindros de oxigênio etc.) com indicação do paciente, prazo para devolução, descrição do estado de entrega e da devolução, impressão do protocolo de retirada e devolução. O sistema deve emitir aviso ao usuário quando existe um equipamento próximo da data de devolução, podendo este fazer a renovação do prazo.

2.2.8.17. Gestão De Concessão de Insumos, Procedimentos, Consultas E Cirurgias: Permitir o controle de forma que possa realizar o cadastramento de contratos ou saldos de itens gerais, procedimentos, consultas, cirurgias, ou itens personalizados, definir limites por estabelecimento seja ele próprio ou (terceiro), unidade de saúde, valor dia, mês ou ano, quantidade, ou faixa etária populacional, permitir o controle de dispensação por usuário (qual tipo de saldo o usuário tem permissão de alterar ou dispensar);

2.2.8.18. Gestão De Frotas (Controle De Viagens Para Tratamento Fora Do Domicílio, Com Centro De Custos): Permitir a gestão de transporte de pacientes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

permitindo que qualquer perfil de atendimento informe a necessidade do transporte no sistema, de maneira que gere uma lista de requisições e permita o setor de transporte criar a viagem, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais e destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas conforme as informações de saída e chegada; O sistema deve realizar a exportação do arquivo de integração do DETER/SC. O sistema deve realizar o aviso automático por meio de SMS ou WhatsApp ao cidadão que é incluído em alguma viagem no sistema, sendo que o aviso deve ocorrer no dia da inclusão, 5 dias antes da viagem (quando existe tempo hábil), e no dia da viagem sendo uma hora antes da saída do local de embarque (podendo ser configurado);

2.2.8.19. Vigilância Sanitária: Permitir a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastradas, além de avisos de CID's em estado de acompanhamento, como permitir o cadastramento de recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária por meio do portal de transparência, O sistema deve apresentar mapa de calor dos pontos marcados em mapa para identificação de notificações e infrações, por estabelecimento e por indicação de armadilhas ou marcação de focos.

2.2.8.20. Portal De Transparência Da Saúde: Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

de viagens da saúde em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem em tempo real da COVID-19, local para divulgação de links úteis.

2.2.8.21. **Gestão De Território (Mapa Inteligente):** O sistema deve permitir o acompanhamento em mapa digital das famílias, CID's registrados, medicação, condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde, visitas realizadas pela vigilância sanitária, atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema), o sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos;

2.2.8.22. **Sincronizações / integrações / importações;** O software deverá possibilitar integração/sincronização/importação de dados do SISTEMA E-SUS AB PEC, permitindo importação dos dados de atendimentos, procedimentos, fichas de vacinação, consumo alimentar, cadastro individual e domiciliar de modo a manter a homogeneidade dos dados entre os dois sistemas considerando que o e-SUS é utilizado na atenção básica e a ferramenta própria será utilizada para apoio aos trabalhos de média e alta complexidade, além de permitir integração com os sistemas que o município achar necessário para eficiência e eficácia do uso do sistema, não se limitando apenas a sincronização com webservices integração com sistemas locais mais ainda importação de planilhas ou arquivos que o município achar necessário, não impondo custos adicionais ao município;

2.2.8.23. **Sistema de comunicação interna:** O sistema deve possuir funcionalidade de comunicação interna que possibilite o envio com confirmação de leitura de mensagens entre os usuários do sistema, ainda permitindo o encaminhamento de memorandos, e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários, possibilitando o envio mensagens para usuários individuais e ou grupos.

2.2.8.24. **Sistema de comunicação com o cidadão:** por meio de SMS ou WhatsApp; O sistema de comunicação deve permitir que o próprio usuário do sistema programe mensagens de avisos, comunicados, ou textos personalizados, que possibilite a configuração de agendamento do aviso por data e hora, ou por proximidade (1 dia antes, 2 dias antes, etc), deve permitir o aviso automático por situação (sendo no mínimo aviso por situação de inclusão em viagem, cancelamento de viagem, alteração da data da viagem, aviso de agendamento de consulta, aviso de alteração de data de consulta, aviso de cancelamento de consulta, aviso de retirada de medicação por terceiro em seu nome, aviso de retirada de medicação contínua

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

próxima, aviso de resultados de exames disponíveis), o sistema deve permitir a seleção de público alvo podendo definir quem recebe as mensagens minimamente por (faixa etária, condição de saúde, bairro, área e microárea, ou todos em conjunto), o sistema deve realizar o armazenamento das mensagens mandadas para cada usuário no próprio cadastro do usuário permitindo a realização da consulta das mensagens que lhe foi enviada; O sistema deve suportar envio em massa, no estimativo máximo de 40.000 (quarenta mil) mensagens mensais;

2.2.8.25. Business Intelligence com integração ao sistema e-SUS AB PEC e ao SISTEMA LOCADO: Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores Interfederativos e do programa Previne Brasil, além de possibilitar a personalização por meio de solicitação do município dentro da plausibilidade; Ser integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão: Deverão constar estatísticas de no mínimo Gestão de população, Gestão de cadastros, Gestão de situações autorreferidas de saúde, Gestão de atendimentos, Gestão de procedimentos, Gestão de visitas Domiciliares, Gestão de Indicadores (Previne Brasil); Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS, ainda, dispondo de emissão de relatórios referentes a cadastros, que possibilite a higienização da base de dados do e-SUS AB, acompanhamento do cumprimento dos atributos de visitas dos agentes comunitários de saúde, acompanhamento das atividades realizadas na unidade de saúde, acompanhamento de causas ativas (deverá permitir que o município crie listas de acompanhamentos de pacientes através de diagnóstico CID/CIAP, permitir a impressão dos relatórios de acompanhamento dos indicadores (7 indicadores atuais do programa Previne Brasil, e no caso do programa incorporar mais indicadores, é de responsabilidade da empresa o fornecimento e adequação do sistema para que englobe todos os indicadores) do programa previne brasil que seja possível identificar o público alvo de cada indicador, auxiliando na busca ativa dos cidadãos promovendo a melhor ação de alcance do indicador, os relatórios de indicadores devem seguir os parâmetros de cálculo disponíveis nas notas técnicas explicativas disponibilizadas pelo ministério da saúde) O B.I. deverá ser integrado ao sistema e-SUS AB PEC, permitindo a extração das informações acima descritas que fazem parte da atenção básica;

2.2.9. Após o sistema implantado em cada unidade, a coordenação de saúde do município irá solicitar no **prazo de 30 (trinta)** dias as adequações que achar

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

necessárias as quais não estiverem presentes neste termo e que forem essenciais para o cumprimento das atividades. As solicitações de adequações seguirão o preceito da razoabilidade e plausibilidade, não podendo os profissionais solicitar inclusão de novos módulos, mas sim ajustes que forem entendidos necessários para adequação do fluxo de trabalho ou rotinas específicas do município;

2.2.9.1. A empresa, para entregar funções não previstas aqui, solicitadas pelo município após a implantação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para adequação;

2.2.9.2. Caso durante o período de trabalho de utilização do software, o contratante encontre necessidade de implementação de funcionalidade, módulos adicionais, funções ou adequações, este solicitará a empresa de maneira formal com descrição total das modificações sugeridas, as quais serão analisadas dentro da plausibilidade, e que estiverem de encontro com o objeto fim desde procedimento licitatório;

2.3. Serviço de Formação dos Profissionais: A Capacitação dos profissionais é processo primordial para utilização dos sistemas, deste modo, é de suma importância que a equipe de instrutores seja qualificada para tal formação, oferecendo de maneira clara e objetiva as informações necessárias para utilização do sistema por meio de capacitação presencial aos profissionais.

2.3.1. Para comprovação de aptidão técnica para prestação do serviço de formação dos profissionais para utilização do software e-SUS AB PEC a empresa deverá fornecer atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público, com menção do contrato de trabalho e/ou ordem de serviço, e a quantidade de profissionais capacitados sendo aceitável o mínimo de 100 usuários (compatível com a realidade do município) comprovando que a empresa prestou o serviço de formação dos profissionais para utilização da ferramenta e-SUS AB PEC e e-SUS AB TERRITÓRIO de maneira satisfatória;

2.3.2. As formações serão realizadas de acordo com cronograma previamente apresentado pela empresa VENCEDORA e aprovado pela secretaria municipal de saúde sendo que serão exigidos no mínimo formação abrangendo os seguintes temas para implementação da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS e-SUS AB TERRITÓRIO:

ATENÇÃO BÁSICA	
1.	Introdução aos sistemas de saúde;
2.	Fluxo de acolhimento / atendimento na atenção básica;
3.	Qualidade no registro clínico do paciente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

4.	Registro da folha rosto;
5.	Barramento de dados;
6.	Cadastro De Cidadão;
7.	Cadastro De Profissionais;
8.	Cadastro De Unidades;
9.	Cadastro De Equipes;
10.	Recepção;
11.	Agendamento De Consultas Na Atenção Básica;
12.	Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP);
13.	Atendimento Tardio de Nível Técnico (Protocolo SOP);
14.	Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP);
15.	Atendimento De Nível Superior (Protocolo SOAP);
16.	Atendimento Tardio de Nível Superior (Protocolo SOAP);
17.	Atendimento Odontológico (Protocolo SOAP);
18.	Atendimento Tardio Odontológico (Protocolo SOAP);
19.	Ficha De Atendimento Individual;
20.	Ficha De Atendimento Odontológico;
21.	Ficha De Atendimento Domiciliar;
22.	Ficha De Procedimentos;
23.	Ficha de Atividade Coletiva;
24.	Ficha De Cadastro Individual;
25.	Ficha De Cadastro Domiciliar;
26.	Ficha De Consumo Alimentar;
27.	Ficha De Visita Domiciliar;
28.	Ficha de Vacinação – COVID-19
29.	Ficha de Vacinação
30.	Ficha de elegibilidade e admissão
31.	App móbile offline de visita domiciliar (Tablet fornecido pelo município);
32.	Sistema De Controle E Registro Vacinal;
33.	Previne Brasil, indicadores e novo modelo de financiamento;

2.3.3. A formação dos profissionais não se dá apenas no processo de formação técnica para utilização do sistema mas ainda, para que seja possível implementar um ambiente tecnológico robusto onde estarão disponíveis ferramentas que contém conceitos modernos ainda não utilizados, ou ainda, conceitos atuais porém ainda não absorvidos dentro do trabalhos das equipes, é importante a formação dos profissionais especificamente no processo de trabalho, onde sua formação foge do conceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

tecnológico e entra no conceito da saúde, esperando-se que o sistema neste sentido seja apenas o principal meio de registro de atividades executadas, mas que estão sob domínio dos profissionais dentro do processo de trabalho, para tanto, o município exige-se que a empresa tenha capacidade para formação dos profissionais minimamente nas seguintes áreas da saúde:

2.3.4. Agente Comunitário de Saúde:

- 2.3.4.1. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde Junto ao Território;
- 2.3.4.2. A postura do agente comunitário de saúde junto a sociedade;
- 2.3.4.3. Método de comunicação com a equipe e sociedade;
- 2.3.4.4. Identificação e acompanhamento de pessoas com condicionalidades de saúde;
- 2.3.4.5. Metas de trabalho do agente comunitário da saúde;
- 2.3.4.6. Melhoria da entrevista de acompanhamento;

2.3.5. Equipe de atendimento (recepção, técnico de saúde bucal, técnico de enfermagem, enfermeiros, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo etc.)

- 2.3.5.1. Acolhimento do paciente na demanda espontânea;
- 2.3.5.2. Acompanhamento do paciente do cuidado continuado;
- 2.3.5.3. Classificação de risco na atenção primária a saúde;

2.3.6. Profissionais de nível superior;

- 2.3.6.1. Qualidade no registro clínico das atividades;
- 2.3.6.2. Estrutura de serviços de saúde, legislações do SUS e competência de cada esfera;
- 2.3.6.3. Protocolos e Critérios de Solicitação de exames, encaminhamentos, procedimentos para a média e alta complexidade;
- 2.3.6.4. Regulação do acesso, como funciona e como é implementada no município;
- 2.3.6.5. Previner Brasil (Novo Financiamento x Antigo Financiamento);

2.3.7. Todos os profissionais de atendimento e gestão (recepção, técnico, enfermeiro, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo etc.)

- 2.3.7.1. Humanização do atendimento;

2.3.8. Supervisão e Coordenação da Saúde;

- 2.3.8.1. Realizar um levantamento situacional da saúde usando as ferramentas do sistema;
- 2.3.8.2. Realizar a verificação das metas de trabalho de cada profissional;
- 2.3.8.3. Acompanhamento das metas propostas com utilização do sistema;
- 2.3.8.4. Fluxo de criação e pactuação de processos e metas;
- 2.3.8.5. Business Intelligence focado em saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

2.3.9. As formações referentes a utilização dos sistemas e da saúde serão realizadas conforme cronograma prévio de 80 (oitenta) horas, porém, em caso de insatisfação da qualidade da capacitação ou ainda não entendimento do conteúdo o mesmo deverá ser realizado quantas vezes forem necessárias sem ônus ao município até garantir a correta compreensão e eficácia dos treinamentos;

2.3.10. Reciclagem dos profissionais: Quando necessário, após atualizações que acarretam mudança nos processos de utilização dos sistemas, é dever da empresa VENCEDORA realizar a reciclagem aos profissionais sem custo adicional;

2.3.11. Para capacitação de novos profissionais do município, reciclagem, a empresa deverá fornecer uma formação de no mínimo 16 (dezesesseis) horas a cada 6 (seis) meses sem custo adicional ao município;

2.3.12. A empresa deverá realizar formação quando necessário dos profissionais de controle e avaliação para utilização dos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, e-Gestor, SISAB, Vigilantos, Pharos, sistemas estes que fazem parte do processo de informação digital do município e interferem diretamente no processo de implantação de ferramentas de gestão do município como também nos resultados de produção extraídos do software contratado, como também deverá abranger minimamente os seguintes conteúdos:

2.3.12.1. Evolução dos sistemas de controle e avaliação;

2.3.12.2. Sistemas do controle e avaliação (Resumo e funcionalismo)

2.3.12.3. Origem dos dados (Sigtap);

2.3.12.4. Barramento de Dados

2.3.12.5. SCNES – Organização (Cenário Municipal);

2.3.12.5.1. Organização Mínima das Equipes de Saúde;

2.3.12.6. SCNES – Organização (Cenário com serviços terceirizados);

2.3.12.7. BPA – Boletim de Produção Ambulatorial;

2.3.12.8. Organização da FPO

2.3.12.9. Utilização do SIA;

2.3.12.10. Transmissor;

2.3.12.11. Fontes de dados;

2.3.12.11.1. Tabnet;

2.3.12.11.2. Sigtap;

2.3.12.11.3. E-Gestor;

2.3.12.11.4. FNS;

2.3.12.12. Previne Brasil (Novo Financiamento x Antigo Financiamento);

2.3.13. A empresa deverá disponibilizar ambiente digital por meio de plataforma online, videoaulas de formação sobre todos os módulos do sistema locado e sistema e-SUS AB PEC/CDS, possibilitando aos usuários que possam tirar dúvidas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

aperfeiçoar seu conhecimento, revisar informações a partir das videoaulas sobre as funcionalidades, processo de utilização do sistema, recursos e fluxo de operação dos softwares em questão;

2.3.13.1.1. Está exigência se dá pelo avanço tecnológico onde existe a necessidade de se possuir um ambiente pós-implantação (após a formação presencial dos usuários) que possibilite que os usuários buscar informações para complementar seu conhecimento, tirar dúvidas, relembrar processos ou funcionalidades pouco utilizadas, tudo isso sem depender de organização de formação presencial; Ainda em caso de rotatividade de profissionais a ferramenta deve auxiliar no processo de adaptação de novos profissionais que venham a fazer parte da equipe do município até o momento da capacitação presencial;

2.3.13.1.2. Para cada módulo do sistema deverá existir material (videoaulas) explicativas contendo no seu contexto desde a configuração, utilização, todas as funcionalidades, métodos e boas práticas de utilização do software.

2.3.13.2. Para comprovação da posse do ambiente virtual de aprendizagem, deverá a empresa fornecer declaração constando o endereço online de acesso ao sistema, juntamente com tabela/descrição dos cursos/aulas disponíveis para acesso pelos profissionais;

2.3.13.3. Para execução dos trabalhos de formação da saúde como também de suporte nos processos de saúde que serão implementados é de extrema necessidade que a empresa comprove quadro de profissionais capacitados para tal execução, sendo exigido que a empresa apresente no mínimo um profissional com formação em saúde e especialização em área da gestão da saúde pública, gestão de unidades básicas de saúde ou gestão da atenção básica;

2.3.13.3.1. A comprovação de vínculo do profissional se dará por cópia autenticada do contrato de trabalho ou CLT e cópia autenticada dos certificados dos cursos, ou ainda se sócio, apenas cópia dos certificados dos cursos autenticados;

2.4. Serviços De Suporte Técnico Remoto:

2.4.1. O suporte consultivo em saúde visa auxiliar os profissionais nas dúvidas e/ou dificuldades relacionadas aos processos, metodologias, técnicas, conceitos de saúde relacionados a implementação tecnológica objeto deste instrumento, não se limitando somente ao contexto detalhado na formação, mas ainda, em novas práticas conceitos as quais poderão ser implementadas no processo de trabalho durante o período de contrato, sendo necessário assim o suporte consultivo específico da área de saúde;

2.4.2. A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade

2.4.3. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

2.4.4. Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS AB PEC como também no sistema locado.

2.4.5. A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.

2.4.6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

2.4.7. O backup da base de dados dos sistemas deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

2.4.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

2.4.9. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

2.4.10. A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

2.4.11. O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

2.4.12. Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

2.4.13. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

2.4.13.1. Para comprovação de capacidade técnica da prestação do serviço de suporte à ferramenta e-SUS AB PEC, deverá a empresa LICITANTE apresentar carta de capacidade técnica que comprove a prestação do serviço de suporte de semelhante às exigências deste edital, prestado para pessoa jurídica de direito público, com menção do contrato de trabalho e/ou ordem de serviço, que comprove prestação do serviço de forma satisfatória por pelo menos 1 (um) ano;

3. Disposições finais:

3.1.1. Para comprovação das funcionalidades de software, será exigido a empresa vencedora que realize a amostra de software em até 5 (cinco) dias após a data do certame, garantindo assim o sucesso do procedimento licitatório com a apresentação do termo de aceite de software emitido pelo gestor da secretaria municipal de saúde em conjunto com os profissionais avaliadores;

3.1.2. Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;

3.1.3. Os formulários padrão do ministério da saúde, estado de saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão a disposição dos interessados no departamento de informática da Secretaria de Saúde;

3.1.4. Em todos os formulários e guias deverá constar as informações de cabeçalho padrão e identidade visual da secretaria municipal de saúde.

3.1.5. Todos os módulos devem conter relatórios que supram a necessidade da gestão, sendo possível que a secretaria solicite a criação de novos relatórios conforme sua necessidade sem custo adicional.

3.1.6. Após ser declarada vencedora, o município poderá a seu critério a qualquer tempo anteriormente a assinatura de contrato solicitar demonstração do software a equipe de profissionais do município contendo todos os módulos, funcionalidades, recursos, e demonstração do ambiente de formação online, além de tudo que for necessário para comprovação das exigências deste termo de referência;

3.1.6.1. A não apresentação de qualquer item implicará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.6.2. Caso haja desclassificação da primeira colocada o município solicitará demonstração do software da segunda colocada (caso exista) e assim sucessivamente.